

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que o estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução e de base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaboradas caso se conclua pela viabilidade da contratação.

I-Descrição Sumária do Item:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de contratação de vaga em Serviço Residencial Terapêutico para a paciente Tania Elisabete Centa, em cumprimento à determinação judicial proferida no Processo nº 5000248-34.2026.8.21.0154/RS.

Conforme histórico clínico e social constante nos autos, a paciente apresenta necessidade de acompanhamento contínuo, supervisão multiprofissional e auxílio nas atividades de vida diária, não sendo suficiente o atendimento ambulatorial ou suporte familiar isolado.

A medida visa garantir proteção integral, continuidade terapêutica e segurança ao paciente

II- Descrição da necessidade de contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021):

A paciente encontra-se em situação de vulnerabilidade social e clínica, necessitando de acompanhamento contínuo, supervisão multiprofissional e apoio integral nas atividades de vida diária, não sendo suficiente o atendimento ambulatorial ou suporte familiar.

Há determinação judicial para que o Município providencie e custeie vaga em Serviço Residencial Terapêutico. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação é necessária para garantir proteção integral e dignidade à paciente, evitar agravamento do quadro clínico e cumprir a decisão judicial para resguardar o município da responsabilização.

Visto que, a paciente está vivendo em condições de extrema vulnerabilidade social, correndo risco de diversos agravos de sua saúde devido não fazer os acompanhamentos necessários que a sua saúde necessita.

III- Demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021):

(☒) aplica, justifique:

(☐) não aplica

A contratação não constava no Plano Anual de Contratações por tratar-se de demanda judicial superveniente e imprevisível. Contudo, está alinhada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social, especialmente quanto à garantia do direito à saúde e assistência social..



IV- Requisitos da contratação: (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)

A instituição deverá:

- Estar regularmente constituída e licenciada pelos órgãos competentes;
- Possuir responsável técnico habilitado;
- Oferecer assistência 24 horas;
- Disponibilizar equipe multiprofissional;
- Garantir alimentação, higiene, medicação e acompanhamento terapêutico;
- Manter prontuário atualizado e emitir relatórios mensais;
- Desenvolver atividades de reabilitação psicossocial e estímulo à autonomia
- Responsabilidade do serviços: Garantir alimentação, higiene, segurança e medicação conforme prescrição, estimular autonomia e inclusão social, articulação com serviços saúde e demais políticas públicas, manutenções prontuários e relatórios periódicos sobre os usuários.

V - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

Item	Descrição do item
1	Prestação de serviços referente a residencial terapêutico de longa permanência de paciente com necessidades relacionadas a transtornos mentais. Contratação da empresa CASA DO SÍTIO, selecionada após pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde junto a Serviços Residenciais Terapêuticos da região, por ter apresentado o menor valor mensal compatível com o mercado e comprovado o atendimento às exigências técnicas e estruturais necessárias. A contratação tem por objeto a prestação de serviços de acolhimento em Serviço Residencial Terapêutico, com oferta de moradia e assistência integral à paciente, incluindo alimentação diária completa, fornecimento de produtos de higiene pessoal, administração e controle de medicações conforme prescrição médica, cuidados permanentes com assistência 24 horas, acompanhamento de enfermeira responsável técnica, atendimentos com terapeuta ocupacional, médico e nutricionista quando necessário, além de serviços de limpeza, higienização, banho diário, troca de roupas e desenvolvimento de atividades terapêuticas, laborais, recreativas e de socialização.



VI - - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

-Análise de Alternativas: O retorno à família é inviável na maioria dos casos por ausência ou fragilidade dos vínculos, assim como hospital psiquiátrico há uma institucionalização prolongada e contrária às diretrizes de cuidados em liberdade, e assim indica-se as residências terapêuticas para perfis de usuários com transtornos graves e necessidades de necessidade de cuidado contínuo.

-Justificativa Técnica: Acontece atendimentos mais humanizados e inseridos na comunidade, suporte para atividades diárias e cuidados pessoais, adequação ao perfil clínico e funcional dos usuários e as conformidades com a Política Nacional da Saúde Mental.

O residencial terapêutico é a forma mais adequada, viável e eficiente para promover cuidado em liberdade, autonomia e reintegração social aos usuários.

VII - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

Item	Descrição	Quantidade	Preços	
			Unitário	Total
1	Prestação de serviços referente a residencial terapêutico de longa permanência de paciente com necessidades relacionadas a transtornos mentais. O Residencial Terapêutico Casa do Sítio tem como objetivo ações e serviços que visam proteção integral ao paciente, hospedam fica, como as atividades essenciais de assistência psicossocial a pessoas com transtornos mentais severos e persistentes.	MÊS (6)	R\$ 4.860,00	R\$ 29.160,00

VIII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)

() não aplica



(x) aplica, justifique:

A solução consiste na contratação de um **Serviço Residencial Terapêutico**, voltado ao acolhimento e cuidado de pessoas com transtornos mentais graves e persistentes (como esquizofrenia), muitas vezes associados ao uso de substâncias psicoativas, e que se encontram em situação de longa permanência em hospitais psiquiátricos, sem retaguarda familiar ou social.

O serviço tem como finalidade promover a desinstitucionalização, oferecer moradia protegida em ambiente comunitário e garantir cuidados contínuos, visando à inclusão social e à reabilitação psicossocial dos moradores.

No entanto com equipe técnicas e cuidadores, responsabilidades da contratada para manutenção do imóvel, garantia de condições de higiene, segurança, energia elétrica, abastecimento, atualizações de documentos legais e sanitários, apoios a atividades de vida diária (higiene, alimentação e medicação), ações de reabilitação psicossocial, educação em saúde e redução de danos, incentivo a autonomia e a participação social, acompanhamento da saúde física e mental dos moradores.

IX - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável; (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

Considerando as especificações e necessidades da presente contratação, não se identificou a necessidade de parcelamento. O município possui recursos para a realização da contratação, o que permite o pagamento mensal do valor contratado. Portanto, não há necessidade de recorrer a parcelamentos para viabilizar a contratação.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021)

A contratação da Residência Terapêutica Tipo I tem como objetivo garantir cuidado em liberdade, com uso racional dos recursos públicos, promovendo os seguintes resultados:

- Economicidade;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos;
- Otimização de recursos materiais;
- Sustentabilidade da Rede de Atenção Psicossocial;



XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021)

Elaboração de contrato detalhado, incluindo requisitos ambientais e de segurança;
- Monitoramento constante da prestação dos serviços;
- Verificação da documentação da empresa
- Análise técnica e criteriosa sobre os cuidados com o paciente no residencial;
- Formalização do contrato, conforme a necessidade

XII - contratações correlatas e/ou interdependentes; (art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021)

(x) não aplica

(x) aplica, justifique:

A contratação em análise não possui relação direta com outras contratações que possam ser consideradas correlatas ou interdependentes.

XIII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021)

(X) não aplica

() aplica, justifique:

Não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

IX - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

Conclui-se que a contratação de vaga em Serviço Residencial Terapêutico é medida adequada, necessária e proporcional para atender às necessidades da paciente Tania Elisabete Centa, garantindo proteção integral, continuidade do tratamento e cumprimento da determinação judicial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da administração pública.

Agudo/RS, 26 de fevereiro de 2026.

CAMILA KIRINUS CARVALHO
Secretaria de Saúde



Avenida Tiradentes, 1625
Bairro Centro, CEP 96540-000
Agudo, Rio Grande do Sul

agudo.rs.gov.br
gabinete@agudo.rs.gov.br
+55 (55) 3265-1144

Nome: Camila Kirinus
Carvalho
CPF: ***.902.220-**

